Escola Nacional de Administração Pública

CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA COLABORADOR EVENTUAL

1. INFORMAÇÕES DO CONTRATADO

NOME: **Rodrigo Braga Alves**
DATA DE NASCIMENTO: **/**/19**
CPF: ***.457.937-**
RG: 1*******
ESCOLARIDADE: ( ) MÉDIO (**X**) SUPERIOR ( ) ESPECIALIZAÇÃO ( ) MESTRADO ( ) DOUTORADO
EMAIL: r*****@gridcriacaodigital.com; r******@hotmail.com
TELEFONE (COM DDD): (21) 99****-****
PIS/PASEP: **********
BANCO: *********
AGÊNCIA: **** CONTA CORRENTE: ********

2. INFORMAÇÕES DO SERVIÇO

ATIVIDADE: **Desenho Instrucional** (Inciso II do Art. 3° da Resolução Enap nº 34, de 2023) para a implementação de Programas de Desenvolvimento Profissional na plataforma Articulate 360 da Enap, com o uso da ferramenta Rise 360.
CARGA HORÁRIA: **20 horas**
PERÍODO: **26 a 03/10/202**
LOCAL: As atividades serão realizadas remotamente, com reuniões online (por meio de webconferência), conforme cronograma disponibilizado pela coordenação da Enap
VALOR HORA DESENHO INSTRUCIONAL: R$ 187,49 **VALOR TOTAL PREVISTO: R$ 3.749,80 (três mil setecentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos)**
FORMA DE PAGAMENTO: **PARCELA ÚNICA** NAS SEGUINTES CONDIÇÕES, PRODUTOS E CARGAS HORÁRIAS PREVISTAS PARA CADA IMPLEMENTAÇÃO

Detalhamento dos Produtos	**Valor da Hora/aula (R$)**	**Duração em horas**	**Valor das parcelas (R$)**	**Condições de Pagamento**
01 (um) Programa de Desenvolvimento Profissional implementado na plataforma Articulate 360 da Enap: · Engenharia de Dados e IA Aplicada para Gestores de TIC.	**187,49**	20h	R$ 3.749,80	Após o recebimento e validação dos produtos previstos, pela equipe designada pela Coordenação-Geral demandante.
Total		20h	**R$ 3.749,80**	

3. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 DA CONTRATADA

a) Conhecer e concordar com as condições estabelecidas no Termo de Referência, especialmente no tocante às obrigações, prazos, horários, local de realização do trabalho, metodologia, carga horária e valor da hora-aula;

b) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços contratados, mantendo durante toda a execuçãodo serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

c) Participar de forma ativa da criação do Google Sala de Aula - junto à coordenação do curso - e, também, durante todo o período de realização da turma, garantindo que o ambiente esteja sempre atualizado; que eventuais dúvidas postadas pelos alunos sejam esclarecidas; e que quaisquer atividades propostas nessa plataforma sejam acompanhadas e/ou avaliadas;

d) Responsabilizar-se pela validação da frequência disponibilizada pela Enap para fins de conclusão docurso e emissão de certificados aos alunos;

e) Não infringir os dispositivos da Lei nº 9.610, de 1998, que regula os direitos autorais e isentar a Enapde qualquer responsabilização quanto à eventual infração;

f) Concordar em ser avaliado tanto pelos participantes quanto pela área responsável pelo evento;

g) Autorizar a CONTRATANTE a gravar imagem e voz da CONTRATADA, captadas no referido evento,para fins de auditoria, se necessário;

h) Concordar com o adiamento ou cancelamento da atividade, por parte da Contratante, em caso de problemas administrativos, técnicos e/ou didático-pedagógicos que interfiram no bom desenvolvimento do evento; e

i) Não fazer uso de publicidade e propaganda voltadas a interesses pessoais durante os eventos, bem comonos materiais didáticos utilizados.

j) Em sendo segurada da Previdência Social, na categoria "empregado", a CONTRATADA compromete-se a informar a remuneração recebida até o limite máximo do salário de contribuição, envolvendo todos seus vínculos a fim de que a CONTRATANTE possa apurar corretamente o salário de contribuição sobre o qual deverá incidir a contribuição social previdenciária, bem como a alíquota a ser aplicada, nos termos dos Artigos nº 36 e 39 da Instrução Normativa RFB nº 2.110/2022. As informações deverão ser enviadas para o e-mail copac@enap.gov.br no prazo de até 3 (três) dias após sua assinatura neste documento, por meio da Declaração conforme Anexo VIII da referida Instrução Normativa.

3.2 DA CONTRATADA (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD)

a) Não utilizar os dados pessoais, eventualmente coletados para facilitar a comunicação no âmbito dasatividades, para uso comercial ou finalidade diversa do serviço para o qual foi contratada, devendo sempre informar ao titular a finalidade do tratamento.

b) Limitar a coleta ao mínimo necessário para atendimento da finalidade das atividades, informando aotitular a finalidade do tratamento.

c) Não compartilhar dados pessoais acessados em sistemas da Enap ou no âmbito das atividades contratadas com terceiros.

d) Adotar medidas necessárias de prevenção aptas a proteger os dados pessoais tratados de acessos nãoautorizados, situações acidentais ou formas de tratamento inadequadas ou ilícitas.

e) Preservar a confidencialidade de informações de login e senha atribuídas pela ENAP; tais informaçõessão pessoais e intransferíveis, não devendo ser reveladas a terceiros.

f) Comunicar imediatamente qualquer ocorrência de incidente de segurança que possa comprometer aproteção dos dados pessoais tratados no âmbito dos serviços prestados à Escola.

g) Cumprir as obrigações da legislação de proteção de dados ou as instruções lícitas da Contratante.

3.3 DA CONTRATANTE

a) Realizar o pagamento dentro das normas e obrigações ora contratadas;

b) Garantir a disponibilidade das instalações, infraestrutura e equipamentos necessários à execução dostrabalhos, quando realizados nas suas instalações;

c) Dar conhecimento à CONTRATADA dos registros do Termo de Referência;

d) Emitir nota de empenho e efetuar os pagamentos nas datas e prazos estipulados nas normas internasespecíficas;

e) Comunicar à CONTRATADA em casos de adiamento ou cancelamento da atividade em caso de problemas administrativos, técnicos e/ou didático-pedagógicos que interfiram no bom desenvolvimento do evento.

4. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.1 O descumprimento das atribuições presentes neste instrumento implicará nas sanções previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

5. DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento dar-se-á após a comprovação da efetiva execução dos serviços, devidamente atestado pela CONTRATANTE.

5.2 O pagamento ocorrerá no dia 10 ou 25 de cada mês, sendo que esse está condicionado ao envio do formulário de execução de serviços, devidamente atestado pela área técnica responsável, até 5 (cinco) dias úteis de cada data limite.

5.3 Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para cada tipo de serviço.

6. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1 A execução deste instrumento contratual será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE, nos termos do Art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

7. DO PRAZO

7.1 O presente instrumento contratual vigerá pelo prazo previsto no Termo de Referência, podendo ser prorrogado a critério da CONTRATANTE.

7.2 Os prazos somente se iniciam e finalizam em dias úteis e de expediente na Enap.

Declaro, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações prestadas, sob pena de responsabilidades administrativa, civil e penal.

Declaro, também, estar de acordo com as condições gerais de prestação de serviços previstos neste documento, na Resolução/Enap nº 50, de 25 de outubro de 2023 (e suas alterações posteriores) e na Instrução Normativa/Enap nº 03, de 24 de dezembro de 2020.

_____ _____

CONTRATADO **CONTRATANTE**

Documento assinado eletronicamente por **Bráulio Figueiredo Alves da Silva**, **Diretor de Desenvolvimento Profissional**, em 15/09/2025, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Braga Alves**, **Usuário Externo**, em 17/09/2025, às 10:32, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.enap.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **0919385** e o código CRC **74403053**.